

# TERMO DE ADITAMENTO

Aos onze dias do mês de agosto de 2010, neste Tribunal compareceram, na presença deste Magistrado e do Dr. Paulo César Vieira de Carvalho Filho, os representantes da TV ALERJ e da RIO TV (Câmara de Vereadores do Município do Rio de Janeiro), Fernanda Pedrosa, identidade IFP 1.412.421 e André Motta Lima, identidade IFP 2.267.319-8, respectivamente, esclarecendo que não se fizeram presentes às reuniões para discussão do Plano de Mídia por desconhecimento acerca das datas determinadas. Assim, informaram que a Propaganda Eleitoral Gratuita será regularmente transmitida, pelas mesmas, nos termos das regras estabelecidas na Legislação Eleitoral e nas Atas de Reunião (TRE) dos dias 2 (dois) e 10 (dez) de agosto, bastando que o formato das mídias seja entregue em MiniDV ou DVCam, na Rua Dom Manoel, s/n, 5º andar – Palácio Tiradentes, estando aptos ao recebimento do material os seguintes servidores: Fernanda Costa, Paula Rodrigues, Aristides Boyd, Waldirio Cardoso Neto e Fernanda Pedrosa.

Por oportuno, a TV ALERJ e a RIO TV dividem o mesmo espaço de transmissão na TV e por isso todo o material será concentrado junto a primeira que detém a maioria do tempo disponível na grade do canal em questão. O presente Termo de Aditamento passa a integrar as Atas anteriormente referidas, devendo ser comunicado por email aos partidos/coligações e ao Comitê Interpartidário, com urgência. Nada mais havendo, foi determinado o seu encerramento.

**LUIZ MÁRCIO VICTOR ALVES PEREIRA**  
Juiz Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral  
no Estado do Rio de Janeiro

**PAULO CÉSAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO**  
Juiz Responsável pela Fiscalização da Propaganda Eleitoral  
no Município do Rio de Janeiro